

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

PARECER SOBRE A CONTA DE GERÊNCIA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES, REFERENTE AO
ANO DE 1995.

PONTA DELGADA, 11 DE DEZEMBRO DE 1996.



Handwritten signature

1. A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reuniu nos dias 10 e 11 de Dezembro de 1996, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, para dar parecer sobre a Proposta de Resolução "CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES referente ao ano de 1995.

2. Nos termos do nº 1 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, o Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa Regional elaborou a respectiva Conta de Gerência referente ao ano de 1995, que foi submetida à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para, nos termos da Lei, obter o competente julgamento de responsabilidade.

3. De acordo com o disposto no número 3 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, a Conta de Gerência acompanhada de relatório do Tribunal de Contas é agora remetida à Comissão de Organização e Legislação para parecer nos termos da alínea g) do artigo 56º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

4. O Acórdão da Secção Regional do Tribunal de Contas, proferido em 29 de Maio de 1996, conclui pela não existência de qualquer irregularidade ou infracção financeira e julga os membros do Conselho Administrativo quites pela sua responsabilidade.

5. Da apreciação geral da conta pode aferir-se que:

5.1 Transitou para a gerência do ano seguinte o saldo de 278.607.813\$70;

5.2 O crescimento acentuado da receita - transferências de capital - deveu-se à necessidade de prosseguir com a recuperação, beneficiação e apetrechamento de instalações, com especial destaque para o edifício "The Cedars";



5.3 Da despesa total (1 133 711 contos), cerca de 87% é despesa corrente (982 666 contos) e desta 40% representam encargos com vencimentos, enquanto 53% representam encargos e compensações com deslocações, evidenciando assim o acréscimo de custos que acarreta a dispersão geográfica.

6. Em resumo, e tendo em consideração o relatório da Secção Regional do Tribunal de Contas, a Comissão de Organização e Legislação emite, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional, referente ao ano de 1995.

Ponta Delgada, 11 de Dezembro de 1996.

O Relator,



Aires Reis

Aprovado por unanimidade

O Presidente,



Humberto Melo